PREFEITURA DE
Simplício Mendes
CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR

**TERCEIRO TERMO ADITIVO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2023**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 039/2023

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2023 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLICIO MENDES-PI E A EMPRESA 32.674.801 JILMAR DE SOUSA RODRIGUES.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLICIO MENDES -PI**, com sede na Praça Dom Expedito Lopes, n° 80, Bairro: Centro, CEP: 64.700-000, na cidade de Simplicio Mendes-PI, inscrita no CNPJ sob o n° 06.553.952/0001-19, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Márcio José Pinheiro Moura, inscrito no CPF n° 020.539.143-51, denominada CONTRATANTE e a empresa **32.674.801 JILMAR DE SOUSA RODRIGUES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.674.801/0001-29, sediada na rua Professor José Atanasio, nº 1076, sala A, bairro Alto da Matriz, município de Simplício Mendes-PI, CEP: 64.700-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por Jilmar de Sousa Rodrigues, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 113/2023 do DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 039/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO**
O objeto do presente instrumento é PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 129/2023, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 29 de agosto de 2025 a 28 de agosto de 2026, nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133, de 2021. O contrato originário tem por objetivo a Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção de redes de telecomunicações, cabeametno estruturado e CFTV para o município de Simplício Mendes-PI.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**
O presente aditivo não importa um acréscimo ao valor inicial do contrato em epígrafe.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
As despesas decorrentes da presente celebração correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO**
Este termo aditivo fundamenta-se no art. 107, da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

PREFEITURA DE
Simplício Mendes
CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Simplício Mendes -PI, **26 de agosto de 2025.**

MARCIO JOSE PINHEIRO MOURA:02063914351

Assinado de forma digital por MARCIO JOSE PINHEIRO MOURA:02063914351
Dados: 2025.08.28 10:58:01 -03'00'

Márcio José Pinheiro Moura
**Prefeito de Simplicio Mendes-PI**

Jilmar de Sousa Rodrigues

Jilmar de Sousa Rodrigues
**32.674.801 JILMAR DE SOUSA RODRIGUES**
CNPJ **32.674.801/0001-29**